

## Vinícius Lummertz\*

### Governar é retificar

A recente votação na comissão do Senado que analisou o nome indicado ao Supremo Tribunal Federal — marcada, pela primeira vez em 132 anos, por uma votação contrária relevante e pela nitidez do embate político — não deve ser tratada como mais um episódio da rotina institucional ou como simples manifestação do confronto partidário. Ela expôs, com clareza incomum, um traço que, levado ao limite, ajuda a definir o país: a exceção passou a ocupar o lugar da regra e, com isso, o sistema se tensionou e começou a perder referência. O momento é, portanto, menos sobre um nome e mais sobre um sinal inequívoco.

O indicado, Jorge Messias, reúne trajetória pública, experiência de governo e reconhecimento político. A questão, porém, não é pessoal. O que se viu na comissão foi um debate atravessado por alinhamentos partidários e por uma lógica de confronto que, progressivamente, passou a orbitar o próprio ambiente do Supremo. A politização deixou de ser externa e passou a ser percebida como parte do circuito interno. Esse deslocamento não é trivial. É destrutivo.

O Brasil adotou um modelo simples na forma e concentrado na essência: o Presidente indica, o Senado aprova. Funciona, está previsto, mas a experiência recente su-

gere que o país chegou a um ponto em que precisa refletir sobre o padrão das escolhas, sobretudo quando se trata de um cargo de natureza vitalícia, que atravessa governos e conjunturas e que exige, por definição, estabilidade acima do ciclo político.

Olhar para fora, nesse contexto, é um exercício de prudência e aprendizado.

Nos Estados Unidos, a Supreme Court of the United States convive com o componente político, mas o submete a escrutínio intenso, com sabatinas rigorosas e exposição pública real. No Reino Unido, a Supreme Court of the United Kingdom segue um caminho mais técnico, com seleção conduzida por comissão independente e forte predominância de juízes de carreira. Na Alemanha, o Tribunal Constitucional Federal da Alemanha exige maiorias qualificadas, o que impõe consenso e conduz à escolha de nomes com reconhecimento transversal. Na Itália, a Corte Constitucional da Itália distribui o poder de indicação entre diferentes instituições, produzindo uma composição plural e menos sujeita à concentração.

Os modelos variam, mas o padrão é claro: as democracias mais estáveis procuram diluir o peso da decisão individual, valorizar trajetórias jurídicas densas e preservar uma

distância mínima entre a Corte Suprema e o embate político imediato.

O Brasil já conheceu momentos em que esse padrão esteve mais presente, com a nomeação de juristas de carreira, julgadores profissionais, nomes cuja autoridade derivava da construção ao longo do tempo e não da inserção no circuito político. Não se trata de nostalgia, mas de referência histórica.

É nesse ponto que a oportunidade se abre.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva tem, neste momento, a possibilidade de realizar uma escolha que sinalize maturidade institucional, aproximando o Brasil das melhores práticas internacionais e das suas próprias tradições mais sólidas. Optar por um nome com trajetória essencialmente jurídica, com obra, com experiência de julgamento, alguém cuja presença no Supremo contribua para reduzir a percepção de polarização que, hoje, já alcança nitidamente o Judiciário.

Dar um passo atrás, nesse contexto, não é recuar. É avançar com método e consciência histórica. É compreender que, em determinadas circunstâncias, a força de uma decisão está na sua capacidade de reorganizar o sistema e não apenas de responder ao momento.

A ideia não é nova. Como lembra Xi

Jinping, governar é retificar. Retificar é ajustar o rumo à luz da experiência, corrigir excessos, reposicionar instituições para que cumpram melhor o seu papel.

A votação no Senado revelou um país em tensão consigo mesmo, mas também ofereceu uma rara oportunidade de correção de trajetória. O Brasil não precisa mudar tudo para avançar; precisa, às vezes, escolher melhor.

Se souber aproveitar esse momento, poderá transformar um episódio de conflito em um gesto de modernização institucional, reafirmando o Supremo como espaço de estabilidade e previsibilidade, não pela negação da política, mas pela escolha consciente de perfis que transcendam o seu calor imediato. Gestos na política podem ser engrandecedores. Sempre é tempo.

Países que evoluem são aqueles que aprendem com os próprios sinais. O Brasil, agora, tem diante de si um desses momentos. E, como ensina a experiência, é na capacidade de retificar que se mede a qualidade de um governo — e a maturidade de uma democracia.

**\*Vinícius Lummertz é Senior Fellow do Milken Institute, foi ministro do Turismo e secretário de Turismo e Viagens de São Paulo.**

## Luiz Cezar Mortezsohn Rocha\*

### Royalties do petróleo: a sobrevivência do Rio de Janeiro em jogo no STF

O estado do Rio de Janeiro encontra-se novamente diante de um abismo fiscal. No próximo dia 6 de maio, o Supremo Tribunal Federal (STF) retomará o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4917, que pode decidir pela derrubada da Lei 12.734/2012 — norma que estabelece a redistribuição dos royalties do petróleo e gás natural entre os entes da federação. Caso o placar desfavorável ao Rio se confirme, as perdas anuais para o estado e seus municípios podem oscilar entre R\$ 20 bilhões e R\$ 30 bilhões, segundo estimativas da Comissão de Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj).

Não se trata de alarmismo retórico, mas de constatação técnica. A referida lei está suspensa desde 2013 por uma liminar concedida pela ministra Cármen Lúcia, que à época já advertia para o risco de catástrofe social diante da retirada abrupta de “valores vultosos e imprescindíveis para o prosseguimento dos serviços públicos essenciais”. Doze anos depois, a advertência permanece atual — e mais urgente.

A discussão que chega ao STF transcende a disputa contábil entre estados produtores e não produtores. Ela toca no cerne do pacto federativo e na própria noção de justiça distributiva no aproveitamento de recursos naturais não renováveis. Os royalties não são um favor concedido pela União; constituem uma compensação financeira devida aos estados e municípios impactados diretamente pela exploração de petróleo e gás em seus territórios ou em plataformas continentais a eles adjacentes. São, portanto, uma indenização pelos ônus socioambientais, pela infraestrutura desgastada, pelo fluxo migratório, pela

pressão sobre serviços públicos e, não menos importante, pela perda de arrecadação decorrente do regime diferenciado do ICMS incidente sobre os combustíveis — tributo que atualmente é pago no destino, beneficiando justamente quem não produz.

É preciso nomear essa distorção: transfere-se renda dos estados produtores para os demais sob uma lógica economicamente equivocada. O Rio de Janeiro, maior polo petrolífero do país, arca com os custos da produção — ambientais, sociais e logísticos — enquanto estados consumidores recolhem o ICMS sobre os derivados. Os royalties vêm justamente para recompor, ainda que parcialmente, esse desequilíbrio estrutural. Tentar suprimi-los ou reduzi-los a pretexto de uma “repartição mais equânime” é ignorar que a equidade não se confunde com uniformidade.

Os números são eloquentes e implacáveis. Somente em 2025, o Rio de Janeiro abriu mão de mais de R\$ 90 bilhões em tributos gerados pela cadeia de combustíveis em favor de outras unidades da federação. A isso se soma um novo desfalque anual de aproximadamente R\$ 26 bilhões, vinculado à mudança no regime de partilha do pré-sal — recursos que, por força de alterações legislativas, deixaram de compor o bolo da arrecadação fluminense. Agora, sobrevém a ameaça de mais R\$ 20 a R\$ 30 bilhões evaporados dos cofres estaduais e municipais por decisão judicial.

É importante sublinhar: o Rio de Janeiro não pede privilégios, mas o reconhecimento de sua especificidade federativa. O estado que mais contribui com a arrecadação nacional — via royalties, participações especiais e tributos

sobre a produção industrial — é também aquele que mais sofre com a concentração de riscos ambientais, com a deterioração de sua malha viária e com o colapso de serviços públicos financiados por receitas voláteis. Retirar os royalties do Rio sem oferecer contrapartida equivalente é condenar a população fluminense a um aprofundamento ainda maior da desigualdade regional.

Sem os royalties, não faltará apenas dinheiro para o Rio — faltará o básico: hospitais funcionando, escolas em condições dignas de ensino, aposentadorias pagas em dia, segurança pública minimamente eficaz. Essa não é uma previsão catastrofista; é a matemática simples das contas públicas. O orçamento estadual já opera sob forte tensão, com despesas obrigatórias crescentes e receitas próprias insuficientes para cobrir o custeio da máquina administrativa e dos serviços essenciais. Um rombo bilionário adicional inviabilizará o estado.

A preocupação com a distribuição mais equânime do investimento público é legítima e deve ser perseguida por outros mecanismos — como o Fundo de Participação dos Estados (FPE) ou transferências voluntárias da União —, mas não pode servir de capa para o confisco de verbas compensatórias. A federação brasileira foi concebida para conviver com assimetrias; suprimi-las à força, mediante interpretação judicial que ignora a realidade dos territórios produtores, é romper o pacto federativo por dentro.

O que se espera do STF, neste momento delicado, é sensibilidade federativa e compreensão de que a segurança jurídica não se resume à aplicação literal da norma, mas à proteção das expectativas legítimas

dos entes que organizaram suas finanças com base em um quadro legal vigente. A lei de 2012 foi aprovada pelo Congresso Nacional, sancionada pela Presidência da República e refletiu, à época, um amplo acordo político. Desconstituí-la por decisão judicial, após mais de uma década de vigência suspensa, sem oferecer solução transitória que evite o colapso imediato dos estados produtores, seria um ato de irresponsabilidade institucional.

O Rio de Janeiro não pode pagar — sozinho — o preço da construção de um novo pacto federativo. Defendemos, portanto, não apenas a manutenção dos royalties nos patamares atuais, mas também o reconhecimento público de que esses recursos são, acima de tudo, uma dívida da União com os estados que sustentam a produção de energia do país. Sem essa verdade, o julgamento de maio não será um marco de justiça, mas a certidão de óbito de um estado que já fez — e continua fazendo — muito pelo Brasil.

**\*Formado em Direito pela UERJ, com especialização em Direito Público pela UCAM e mestrando em Direito pela Universidade Estácio. Foi Assessor Legislativo na Alerj e na Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Na Sefaz-RJ, atuou como Superintendente de Tributação (2020/2021), representante na Cotepe/Confaz (2020/2021), Coordenador Administrativo da Superintendência de Tributação, Suplente da Junta de Revisão Fiscal e do Conselho de Contribuintes. Filiado ao Sinfrerj desde 2012, foi diretor por dois mandatos e atualmente assume a presidência.**